



PARECER ÚNICO Nº 2066270/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00851/2003/002/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 08 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: 9525/2012	SITUAÇÃO: Autorizada
--	-------------------------------	--------------------------------

EMPREENDEDOR: Central Beton LTDA (ex Lafarge Brasil S/A)	CNPJ: 16.548.653/0059-66	
EMPREENDIMENTO: Central Beton LTDA (ex Lafarge Brasil S/A)	CNPJ: 16.548.653/0059-66	
MUNICÍPIO: Uberlândia	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 – 23K	LAT/Y: 7911003	LONG/X: 784624
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL:	
UPGRH:	SUB-BACIA:	
CÓDIGO: C-10-01-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Usina de Produção de concreto comum	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Andre Nosseis dos Santos		REGISTRO: CRQ 02102760
RELATÓRIO DE VISTORIA: 112/2013		DATA: 19/08/2013

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Samuel Lacerda de Andrade – Analista Ambiental	1.314.300-0	
Carlos Frederico Guimarães – Analista Ambiental	1.161.938-4	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

O empreendimento **Central Beton Ltda.**, inscrito no CNPJ nº 16.548.653/0059-66 veio através do P.A. COPAM nº 00851/2003/002/2013, requerer a Revalidação da Licença de Operação para a atividade de produção de concreto comum. A classificação do empreendimento, segundo a DN 74/04, é Classe 03 devido a sua produção bruta ser equivalente a 30 m³/hora.

A equipe técnica da SUPRAM TMAP vistoriou o empreendimento em 14/08/2013, visando subsidiar a análise do processo conforme relatório de vistoria nº 112/2013. Não foram geradas informações complementares.

O estudo ambiental protocolado – RADA - foi elaborado sob a responsabilidade técnica do Químico André Nosseis dos Santos - CRQ 02102760.

As informações encontradas neste documento foram retiradas do RADA, informações complementares entregues pelo empreendedor e por relatos descritos no relatório de vistoria.

2. Caracterização do Empreendimento

O local onde a usina se encontra instalada ocupa uma área total de 15.000m² e se localiza no distrito Industrial do município de Uberlândia.

A empresa Lafarge Brasil S/A, possui produção nominal de 30m³/h, opera em dois turnos de 8 horas, com um total de 9 funcionários somando-se os terceirizados.

A área interna da empresa é composta por um pátio central para circulação dos caminhões betoneiras, lavagem e carregamento de concreto. No interior do pátio central, a área comporta conjunto de equipamentos dosadores, silo de cimento, baias para a deposição dos agregados, reservatório de água, escritório da administração (com refeitório e banheiro), sistema bate-lastro (tanque de decantação) e galpão para alojamento de resíduos sólidos classe I.

O sistema denominado bate lastro, trata-se de um dispositivo de decantação no qual são conduzidas as águas provenientes da área onde ocorre a dosagem do concreto, área de lavagem de caminhões e betoneira e águas pluviais. A decantação ocorre em modo de circuito fechado, onde não é realizado nenhum lançamento na rede pública e/ou sumidouro. Toda água incidente no bate lastro (industrial e pluvial) é reaproveitada no processo industrial na sua totalidade por meio de bombeamento.



Os equipamentos que operam na usina de concreto têm basicamente três finalidades: armazenagem, transporte e dosagem dos insumos que são totalmente misturados dentro dos caminhões betoneiras.

O processo de fabricação do concreto é basicamente o recebimento e armazenamento dos insumos para serem posteriormente dosados, conforme figura 01 abaixo.

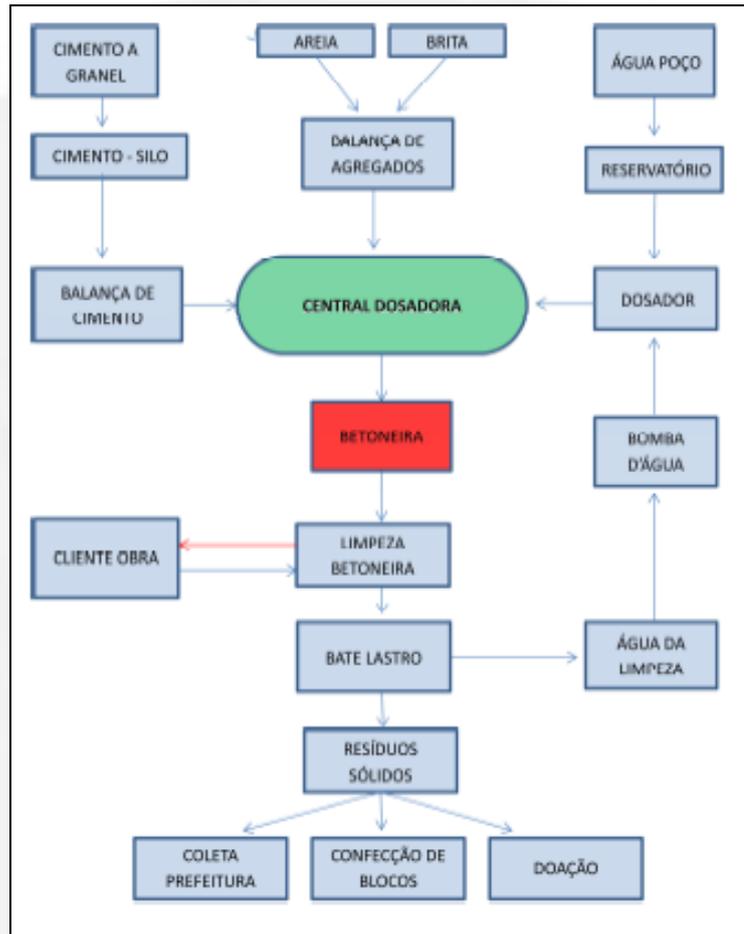


Figura 01 – Processo Produtivo do Concreto Comum.
Fonte: RADA

As matérias-primas são representadas pelos sólidos minerais: areia e brita de diversas granulometrias. O armazenamento é feito pela disposição em baias ao ar livre, definidas e demarcadas. Um sistema de aspersão de água controla a geração de poeiras fugitivas na baia onde estão depositadas as britas. Será condicionada a instalação do mesmo sistema nas baias de areia. Já o cimento, matéria prima principal para a fabricação do concreto é fornecido pela Lafarge Cimento, localizada no município de Montes Claros. Este cimento é recebido em caminhões graneleiros (tanque) descarregado por bombeamento pneumático efetuado pelo próprio veículo, diretamente dentro do silo reservado para este fim.



A água utilizada como matéria prima é bombeada a partir do bate-lastro, sistema que recupera águas pluviais, de lavagem dos balões dos caminhões betoneiras e do sistema de aspersores. Os aditivos utilizados na mistura são substâncias químicas no estado líquido.

Segundo informado no RCA os Fornecedores de Matéria-prima são os seguintes:

- Materiais agregados: areia é fornecida por Diovani Noronha de Faria, empresa inscrita sob CNPJ 02.397.398/0001-77, localizada no município de Serra do Salitre/MG, portadora da AAF N° 01060/2012, concedida pela SUPRAM TMAP. A brita é fornecida por Ultracal Indústria e Comércio Ltda, empresa inscrita sob CNPJ 20.746.848/0001-71, localizada no município Varjão de Minas/MG, amparada ambientalmente pelo TAC n° 775 emitido pela Supram - Triangulo Mineiro, conforme processo administrativo FOB 373315/2012 que aguarda formalização.

- Cimento: é fornecido por Lafarge Brasil S/A, inscrita sob CNPJ 61.403.127/0122-33, localizada no município Montes Claros/MG, portadora da licença LO n° 00082/2008, concedida pela SUPRAM Norte de Minas.

- Aditivos: fornecidos por Grace Brasil Ltda., empresa situada em Sorocaba/SP, inscrita sob CNPJ 00.981.451/0001-57, amparada pela licença ambiental LO n° 6006061 concedida pela CETESB e válida até 29/04/2013, conforme processo 06/00095/09. Tais aditivos deverão ser armazenados em local impermeabilizado com contenção para caso de vazamento.

A empresa conta atualmente com 04 funcionários, sendo 02 fixos e 02 terceirizados. O turno se inicia às 7 horas da manhã e termina às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Há no empreendimento uma caixa separadora de água e óleo instalada no estacionamento da pá carregadeira, a qual visa mitigar o impacto no caso de vazamento de óleo do veículo. Segundo informado, a caixa não tem saída e, até a data de vistoria, não houve necessidade de destinação de efluente oleoso.

O local de armazenamento de óleo usado e demais resíduos classe 1 são devidamente protegidos, fechados e com piso impermeabilizado.

A energia elétrica, segundo informado, é proveniente da concessionária CEMIG, sendo que o consumo estimado é de 1000kwh/mês.

A água utilizada no empreendimento, para fins de consumo humano, é fornecida pela concessionária local. A água utilizada no processo industrial é proveniente de 01 captação em poço tubular, devidamente regularizadas junto ao IGAM.



Hoje o empreendimento possui frota de veículos terceirizados composta por 02 betoneiras e 01 carregadeira. Os serviços de oficina, troca de óleo e abastecimento também são terceirizados, não sendo realizado dentro dos limites do empreendimento.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento utiliza para a produção águas provenientes de poço tubular outorgado processo nº 9525/2012. A água de uso doméstico, banheiro e refeitório é proveniente da companhia de saneamento local - DMAE.

4. Reserva Legal

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana, assim, conforme Código Florestal está isento de reserva legal.

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- Resíduos sólidos – os resíduos sólidos industriais gerados pelo empreendimento são provenientes da limpeza do sistema bate lastro e do tanque de decantação e secagem, além do laboratório (corpos de prova) e do retorno de cimento (fundo dos caminhões betoneiras). As medidas tomadas para minimizar o impacto são: utilização do concreto de retorno na fabricação de pierrões, diminuindo assim a geração de resíduos sólidos industriais. Os pierrões são posteriormente utilizados como muretas divisórias dentro do próprio empreendimento. Uma parte é doada para terceiros que utilizam em aterros ou são recolhidas pela concessionária de lixo urbano de Uberlândia, que depositará apropriadamente em aterro sanitário. Quanto ao lixo doméstico gerado pelo refeitório e atividades de escritório são coletados pela concessionária local e destinados ao aterro sanitário do município. As sucatas e material reciclável deverão ser destinadas às empresas especializadas e licenciadas do ramo, conforme PGRS apresentado no processo. Deverá ser informado a SUPRAM TMAP o destino de tais resíduos, através do Programa - Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

- Resíduos classe I (lâmpadas, pilhas, embalagens contaminadas com óleo, etc.) – são armazenados temporariamente em baias exclusivas e adequadas para serem posteriormente coletados por empresa especializada.

- Ruídos - A grande maioria dos ruídos é gerada pela circulação e atividade dos caminhões betoneiras, pelo descarregamento de agregados nas baias e pela dosagem de cimento. Medições de ruídos foram efetuadas em 4 pontos representativos do empreendimento. Apenas um destes pontos apresentaram resultados acima do estabelecido, segundo o laudo, este resultado foi ocasionado pela movimentação e descarga dos caminhões durante as medições. Consideramos que foi relatado ainda no laudo que a empresa



vem realizando investimentos para melhorar os resultados apresentados. Consideramos também que o empreendimento se localiza em distrito industrial, e não há moradores próximos e, portanto, o impacto para a sociedade é mínimo. Os funcionários devem ainda fazer uso dos equipamentos de proteção individual para minimizar os ruídos e as máquinas e equipamentos deverão passar por manutenções periódicas com vistas a funcionarem sempre reguladas.

- Efluente Industrial – trata-se da água proveniente do sistema de aspersão e também aquela esgotada pela lavagem dos balões dos caminhões. Este efluente é composto basicamente de água, materiais agregados em suspensão e cimento. O efluente é conduzido por canaletas até o sistema de decantação e reaproveitamento da água chamado de “Bate Lastro”, o qual se trata de um sistema de decantação. Para minimizar o impacto, a empresa remove os sólidos precipitados periodicamente e estocam temporariamente na baía de resíduos sólidos para serem posteriormente doados ou recolhidos pela concessionária da Prefeitura de Uberlândia.

- Águas pluviais – São encaminhadas por canaletas que conduzem as águas de chuva para o sistema bate-lastro para serem aproveitadas na produção ou para o leito de decantação e secagem, dependendo da área de incidência. O empreendedor realiza análise físico-química da água do bate lastro semestralmente para controle interno.

- Efluentes sanitários – Todo efluente doméstico produzido no empreendimento (banheiro e refeitório) são canalizados para rede de esgoto do município (Departamento municipal de água e esgoto- DMAE)

- Efluentes Oleosos – Deverá ser dada a destinação adequada ao efluente, caracterizado como classe 1, de acordo com a legislação ambiental vigente sempre que necessária.

- Efluente atmosférico – Emissões atmosféricas descontínuas são constituídas por poeiras fugitivas e pelo carregamento das betoneiras no Conjunto da Central Dosadora. Visando mitigar este impacto, a empresa instalou cortina enclausuradora e ainda realiza a aspersões de água periodicamente. Há também um exaustor dotado de filtro de mangas para retenção dos materiais particulados em suspensão.

6. Avaliação do Desempenho Ambiental

6.1. Cumprimento das Condicionantes de LOC

- Implantar Sistema de Tratamento Sanitário- prazo 120 dias.

A equipe técnica considera a condicionante cumprida. O empreendedor optou por fazer a ligação ao sistema de tratamento de água e esgoto do DMAE. Os comprovantes encontram-se anexados aos autos.

- Adequação do sistema de separação de água e óleo - prazo 90 dias.

O empreendedor possuía na ocasião da concessão da licença um galpão que funcionava como oficina. Decidida a desinstalação desse o local agora é utilizado como depósito para armazenamento de resíduos classe I (contaminados com óleo). Foram realizadas adequações. A caixa SAO foi substituída por uma caixa coletora, que no momento da vistoria encontrava-se com volume bem abaixo da sua capacidade. Será



condicionado que na primeira coleta realizada o empreendedor apresente comprovante de destinação à empresa licenciada.

Implantar sistema de aspersão sobre pilhas de matérias-primas e pátio - prazo 60 dias.

Em vistoria foi verificado o cumprimento das condicionantes. O sistema em questão foi instalado.

- Automonitoramento do efluente líquido. Entrada e saída do sistema de separação de água e óleo Automonitoramento.- Semestral

O empreendedor possuía na ocasião da concessão da licença um galpão que funcionava como oficina. Decidida a desinstalação desse o local agora é utilizado como depósito para armazenamento de resíduos classe I (contaminados com óleo). Foram realizadas adequações. A caixa SAO foi substituída por uma caixa coletora, que no momento da vistoria encontrava-se com volume bem abaixo da sua capacidade Será condicionado que na primeira coleta realizada o empreendedor apresente comprovante de destinação à empresa licenciada.

Automonitoramento de pressão de pressão acústica no entorno do empreendimento, baseando-se na lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990. (Ruídos).

O empreendedor efetuou os protocolos das análises.

7. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Considerando que o empreendedor não possui autuação com decisão definitiva de aplicação de penalidade nos últimos três anos, o mesmo faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº 17/96, art. 1º, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 8 (oito) anos.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento da Revalidação da Licença de Operação, para o empreendimento Central Beton LTDA (ex Lafarge Brasil S/A) para a atividade de “Usina de produção de concreto comum”, no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 08 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (REVLO).



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)

Empreendedor: Central Beton LTDA (ex Lafarge Brasil S/A) Empreendimento: Central Beton LTDA (ex Lafarge Brasil S/A) CNPJ: 16.548.653/0059-66 Município: Uberlândia Atividade: Usina de produção de concreto comum Código DN 74/04: C-10-01-4 Processo: 00851/2003/002/2013 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Revalidação da Licença de Operação
02	Instalar sistema de aspersão de água para o controle de geração de poeiras fugitivas.	60 dias
03	Apresentar comprovante de destinação do efluente recolhido na caixa coletora após a primeira coleta.	Quando for realizado a primeira coleta

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 – A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;



ANEXO II

1. Monitoramento da Frota de Caminhões

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP relatório contendo o monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA nº 85/96 que estabelece o Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Anualmente a Supram TM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ao redor dos limites do empreendimento	CONAMA 03/90	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar Anualmente a Supram TM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 11/1986 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Entorno do Empreendimento	NBR 10151	<u>Semestralmente</u>

Enviar Anualmente à Supram TMAP relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.